

CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TONER,
COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 393.402.440-87 e RG n. 5029855755-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal n. 2.426/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERGIO DE OLIVEIRA MATUDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.218.990/0001-62, estabelecida na Rua Laudemiro José Bueno, n. 741, Qd. F, Lt. 01, Sl 02, Jardim América – Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal, **Sergio de Oliveira Matuda**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 574.204.751-72, domiciliado à Rua Laudemiro José Bueno, Qd. F, Lt. 01, Sl 02, Jardim América – Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 111/2021, em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição, de forma estimada, de toner para atender as necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO/CARACTERÍSTICA	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO Q2612A	PREMIUM	52,90	1.058,00
02	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO Q2613A	PREMIUM	52,90	1.058,00
03	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO CB435A	PREMIUM	52,90	1.058,00
04	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO Q5449A	PREMIUM	20,00	400,00
05	UNID	30	TONER COMPATIVEL MODELO CF283A	PREMIUM	52,90	1.587,00
06	UNID	30	TONER COMPATIVEL MODELO CE285A	PREMIUM	52,90	1.587,00
07	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO MLT D105L	PREMIUM	25,00	500,00
08	UNID	20	TONER COMPATIVEL MODELO SCX 4200	PREMIUM	25,00	500,00
09	UNID	30	TONER COMPATIVEL MODELO MLT D101S	PREMIUM	48,90	1.467,00
10	UNID	30	TONER COMPATIVEL MODELO XEROX WC 3045/3050	PREMIUM	17,90	537,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 9.752,00

Sergio de Oliveira Matuda
1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais serão solicitados na medida em que houver necessidade, conforme a solicitação do Departamento de Compras, tendo máximo, 2 (dois) dias corridos para o recolhimento dos materiais, e 2 (dois) dias corridos para a entrega do mesmo, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

3.2. A fiscalização da entrega dos objetos será acompanhada pelo gestor do contrato, que terá função de promover as avaliações do material entregue;

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando obrigatoriamente em seu bojo o tipo de materiais que foram utilizados nas recargas, bem como os demais produtos utilizados.

3.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.

3.5. A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

3.5.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.5 deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.5.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

4.2. A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339030**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

4.3. O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 9.752,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

4.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento de contratação decorrente deste procedimento ficará a cargo do servidor Sandro Silva Moreira, conforme determinado pela Portaria n. 039/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.

6.1.1. Na hipótese do material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, bem como na instalação, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição, troca.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega/instalação, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo, eventual tolerância quanto ao prazo para substituição.

6.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 18 de janeiro de 2021.



UnirV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor
CONTRATANTE



SERGIO DE OLIVEIRA MATUDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Mireia Guimarães

CPF: 837.509.831-00

2) Rondro Leao Rêgo Assis

CPF: 158805988-22